



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI Nº 1.545, DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

*Dispõe sobre alteração do artigo 11 da Lei nº. 980/200 e revogação da Lei nº. 1.487/2011.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

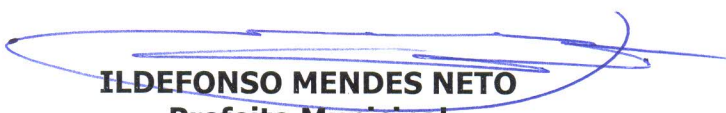
**Art. 1º.** O caput do artigo 11 da Lei Municipal nº. 980, de 26 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11.** O Executivo Municipal contribuirá com o Conselho Tutelar mediante o pagamento do valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei 1.487 de 11 de maio de 2011.

São Bento do Sapucaí, 28 de março de 2012.

  
**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos